



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

**EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2005/CGRL/INEP**

**PROCESSO N.º 23036.000318/2005-00**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA  
E REMESSA DE ENCOMENDAS E  
CARGAS NO EXERCÍCIO DE 2005.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

**EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2005/CGRL/INEP**

**PROCESSO N.º 23036.000318/2005-00**

**OBJETO: Prestação de serviços de coleta e remessa de encomendas e cargas no exercício de 2005.**

**ANEXO: I – Termo de Referência**  
**II – Planilha de Formação de Preços**  
**III – Minuta do Contrato**

**ÍNDICE**

**ITEM    ASSUNTO**

- 01    DO OBJETO**
- 02    DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 03    DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.**
- 04    DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**
- 05    DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 06    DA CONTRATAÇÃO**
- 07    DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 08    DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 09    DA IMPUGNAÇÃO, DO EXAME DO EDITAL E DOS RECURSOS**
- 10    DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11    DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 12    DA VIGÊNCIA**
- 13    DA GARANTIA**
- 14    DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15    DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

## **EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2005 – CGRL/INEP**

**PROCESSO N° 23036.000318/2005-00**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).**

**Data: 11/05/2005**

**Horário: 9:00hs**

**Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II do INEP, sala 412 – Brasília - DF**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 77, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U do dia 17 de junho de 2004 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, publicado no D.O.U de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1997, e, no que couber, ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

### **1. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coleta e remessa de encomendas e cargas** (Livros, Revistas Técnicas, Material de Divulgação e outros afins) por via aérea, no sistema porta-a-porta, em âmbito nacional e internacional, para atender aos interesses do INEP, conforme Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1-** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- 2.2-** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2.
  - 2.2.1-** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN Mare n° 5/95 são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

2.2.2- O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

**Observação: O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP não é unidade cadastradora, apenas consultora.**

2.3- Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o INEP, enquanto durar o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) estejam constituídas sob a forma de consórcio
- d) empresas estrangeiras.
- e) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- f) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do INEP, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4- Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.

2.5- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

2.6- O INEP poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2.7- As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão do Pregão, no horário de 8h30min às 12h e das 14h às 18h, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L , anexo I, sala 415 – Brasília, DF.**

2.7.1- Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão;

- 2.7.2- As questões formuladas bem como as respostas fornecidas deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o Edital e farão parte integrante aderindo ao Edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;
- 2.8- As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 2.9- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;
- 2.10- Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, se for o caso, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 2.11- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o INEP não será, em nenhum caso, por isso responsável;
- 2.12- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.13- O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada;
- 2.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INEP.
- 2.14.1- Não havendo expediente no INEP no dia marcado para a sessão de abertura do Pregão, fica desde já marcado o dia útil imediatamente posterior à data prevista no preâmbulo do presente Edital.
- 2.15- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1- Do Credenciamento**

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **COM PODERES PARA FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da empresa representada; com documento da empresa de entidade que comprove a qualidade do outorgante como apto a exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa ou entidade; e, no caso de sócio

da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam **EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES** em decorrência de tal investidura.

c) a ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, ficando, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas, **desde que conste nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta na identificação externa do envelope.**

**3.2-** Quando da abertura da sessão do Pregão, os interessados ou seus representantes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

**3.2.1-** Essa declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de proposta e de habilitação.

### **3.3- Da Proposta Econômica**

**3.3.1-** A proposta econômica deverá ser apresentada na forma abaixo:

- a) em papel timbrado;
- b) impressa ou datilografada, em 1 (uma) via, em língua portuguesa;
- c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) datada;
- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome e cargo na empresa; e
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento, pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

## **PREGÃO N.º 06/2005 – CGRL/INEP**

### **PROPOSTA ECONÔMICA– ENVELOPE N.º 1**

#### **EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)**

(nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta, se for o caso do subitem 3.1.c)

**3.3.2-** A proposta econômica deverá conter:

- a) descrição dos serviços licitados, com a indicação do **percentual de desconto à ser oferecido sobre o valor faturado**, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, exceto no caso de lances verbais;
- b) declaração de que, no percentual de desconto oferecido, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente termo de referência;

- c) comprovante de registro no Departamento de Aviação Civil-DAC, como Agenciador de Carga Aérea Doméstica e Internacional, em plena validade, de acordo com a Portaria 749B/DGAC, de 25/06/2002;
- d) declaração da licitante de que está apta a executar os serviços utilizando, no mínimo, 01 (uma) companhia aérea brasileira de âmbito nacional e internacional;
- e) declaração de que possui infra-estrutura necessária ao atendimento do objeto da presente licitação em Brasília-DF e relação dos agentes/representantes da empresa, com a qualificação, endereço e telefone das mesmas, podendo o INEP, a qualquer tempo, solicitar da empresa vencedora a apresentação da documentação de suas filiadas;
- f) declaração de que os valores a serem cobrados à época do transporte obedecerão aos constantes das Tabelas de Preços de Transportes Aéreos (Doméstico e Internacional), autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil-DAC;
- g) mencionar o prazo máximo de entrega para as cargas domésticas e internacionais, após a coleta;
- i) declaração expressa de que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do Contrato – Anexo III deste Edital.
- j) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão.
- k) a declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

**3.3.3-** Da Proposta Econômica devem constar ainda:

- a) Taxas de coleta para carga até 100 quilos e excedente, por quilo;
- b) Taxas de entrega para carga até 100 quilos e excedente, por quilo;
- c) Taxas de redespachos da carga, para até 100 quilos e excedente por quilo;
- d) Taxa de emergência; e
- e) Taxa de seguro, (*ad valorem*), sobre o valor declarado da mercadoria a ser embarcada (Percentual);
- f) Taxa de combustível por quilo.

**3.3.3.1-** Considerando os valores médios da pesquisa de preços de taxas realizadas junto ao mercado fornecedor dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser levado em consideração para efeito de elaboração de proposta, os preços e os percentuais máximos contidos na tabela a seguir:

Tabela de Custo Unitário (médio)  
Apuração efetuada através de pesquisa de preços junto à empresas do ramo

Taxas								
Coleta (R\$)		Entrega (R\$)		Redespacho (R\$)		Emergência (R\$)	Seguro (%)	Combustível (por /kg)
Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.			
57,03	0,50	57,03	0,53	192,34	1,91	87,34	0,33	0,30

- 3.3.4-** A empresa que deixar de apresentar cotação para quaisquer dos elementos do subitem 3.3.3 ou em desacordo com o estabelecido no subitem 3.3.3.1, terá sua proposta desclassificada.
- 3.3.5-** Tendo em vista a existência de várias tabelas homologadas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC (uma para cada companhia aérea) as licitantes deverão adotar como referência para formação de preços, a tabela da empresa VARIG em vigor na data do transporte, por esta cobrir o maior número de localidades tanto no país quanto no exterior, exceto quanto às taxas e seguro, que deverão obedecer ao disposto no subitem 3.3.4.
- 3.3.6-** O uso da tabela da empresa VARIG como referência, não impossibilitará o transporte por qualquer outra Companhia Aérea, servindo apenas como tarifação básica para a elaboração da proposta do presente objeto pela licitante que for contratada, sendo preferencialmente utilizada a tabela de preços que no momento da remessa seja vantajosa para o INEP.
- 3.3.7-** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 3.4- Da Habilitação

#### 3.4.1- Da Habilitação Preliminar

**3.4.1.1-** Para fins de habilitação preliminar neste Pregão deverá ser observado o seguinte:

**3.4.1.1.1- A LICITANTE QUE NÃO OPTAR POR SER VERIFICADA NO SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

**3.4.1.1.1.a-** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



b.1)os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **3.4.1.1.1.b-Relativos à Regularidade Fiscal**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1)faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, acompanhada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **3.4.1.1.1.c.-Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2004), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrido no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

-publicados em jornal de grande circulação; e  
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

c) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

d) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

-por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

-por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

e) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

f) entidades públicas regidas pela Lei nº 4.320/64:

- cópia extraída do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável e pelo contador.

**3.4.1.1.1.d**-O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**3.4.1.1.1.e**-A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos;

b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**3.4.1.1.2- Toda a documentação referida no subitem 3.4.1.1.1 deverá estar em validade.**

**3.4.1.2- TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2 – Documentação:**

**3.4.1.2.1- declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos itens acima deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF (sendo esta declaração exigida somente para a licitante que pretender que suas condições sejam verificadas junto ao SICAF);**

**3.4.1.2.1.a-**A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender a este subitem será confirmada pelo Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, mediante consulta em terminal “ON LINE”, de acordo com a IN MARE Nº 05, de 21/07/95.

**3.4.1.2.2- Relativo à Qualificação Econômico-Financeira**

As licitantes que apresentarem, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 3.4.1.1.1.e, índice econômico igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverão demonstrar que possuem: capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação, com a apresentação de cópia do balanço patrimonial referente ao último exercício, assinado por contabilista devidamente registrado no Conselho de classe competente, exigível e apresentado na forma da lei.

**3.4.1.2.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**3.4.1.2.3.a-**Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

**3.4.1.2.3.b-**Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

**3.4.1.2.4-** Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.4.1.2.5-** Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10.....10/10.

**3.4.2-** Ainda, para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope nº02:

#### **3.4.2.1- Relativos à Qualificação Técnica - PARA TODAS AS EMPRESAS**

**3.4.2.1.1-** Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter a empresa prestado serviços compatíveis com o objeto constante deste Edital, registrados no Conselho Regional de Administração.

**3.4.2.1.2-** Registro de inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, do responsável técnico, comprovado através de Certidão de Registro da licitante.

**3.4.2.1.3-** Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobrevindos à cargas, conforme prevê o Art. 10 do Decreto nº 61.867/67.

#### **3.4.2.2- Das Disposições Gerais da Habilitação**

**3.4.2.2.1-** Às empresas habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

- 3.4.2.2.2-** A pessoa jurídica não habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores interessada em participar deste Pregão **PODERÁ, CASO OPTE PELA HABILITAÇÃO NA FORMA DO ITEM 3.4.1.2.1**, providenciar sua Habilitação Parcial no SICAF, no mínimo 3 (três) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, observando as exigências estabelecidas na IN/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.
- 3.4.2.2.3-** A regularidade da Habilitação Parcial **da (s) licitante (s) que optar (em) por ser (em) verificada (s) no SICAF** (cf. item 3 da IN/MARE nº 5/95) será (ão) confirmada(s) por meio de consulta “on line” ao SICAF, imediatamente após a análise e aceitação, pelo Pregoeiro, da proposta de **menor preço global (maior percentual de desconto)**, onde **toda a documentação deverá estar em validade**, conforme IN/MARE nº 5/95.
- 3.4.2.2.4-** **TODAS AS EMPRESAS** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da identidade do declarante

- 3.4.2.2.5-** **TODAS AS EMPRESAS** deverão apresentar declaração nos termos do inciso 22, XIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da identidade do declarante

**3.4.2.2.6-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

**3.4.2.2.7-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no **subitem 3.4.2.2.1.**

**3.4.2.2.8-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**3.4.2.2.8.a-**em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a que fornecer for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente; e
- d) não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**3.4.2.3-** Os documentos de habilitação, **DE TODAS AS EMPRESAS**, deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

**PREGÃO N.º 06/2005 – CGRL/INEP**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

**EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)**

**3.4.2.4-** Os documentos exigidos para habilitação que devem integrar o envelope n.º 2, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda em cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio; sendo que as cópias devem estar perfeitamente legíveis objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**

**4.1-** O julgamento das propostas será pelo critério **DE MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, conforme especificado no Anexo “I” - Termo de Referência e no modelo apresentado no Anexo “II” – Planilha de Formação de Preços, partes integrantes deste Edital. Os descontos serão abatidos quando do faturamento e deverão ser expressos em termos de percentuais.

- 4.1.1- A base de cálculo do desconto será o valor constante do conhecimento de Carga Aérea, acrescido de todos os demais encargos inerentes à execução do serviço pela contratada. **O desconto deverá ser absolutamente líquido**, vedada a dedução de despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços
- 4.1.2- Nas propostas classificadas, após as rodadas de lances, o percentual de redução verificado entre a proposta escrita e a proposta por lance será aplicada a todos os componentes do objeto pelo seu valor total.
- 4.1.3- Na aplicação da regra do subitem anterior serão consideradas duas casas decimais.
- 4.1.4- A Licitante vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro do INEP, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após a realização do Pregão, nova proposta com o valor referente ao lance final vencedor/negociação.**

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1- A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á conforme segue:
- a) abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
  - b) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;
    - b.1) o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do subitem 3.1, letras "a" e "b" deste edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente e CPF, em separado dos envelopes documentos de habilitação e proposta;
    - b.2) o documento de credenciamento passará a compor o processo;
  - c) recolhimento dos envelopes “proposta econômica” e “documentos de habilitação”;
  - d) abertura dos envelopes “proposta econômica” e leitura, em voz alta, dos preços “globais” ofertados;
  - e) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
  - f) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar a proposta de **menor preço global (maior percentual de desconto)**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do **menor preço global (maior percentual de desconto)**;
    - f.1) no caso de propostas empatadas, será decidido por sorteio, a ordem de oferecimentos dos lances;
    - f.2) não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “f”, da rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

- g) rodada de lances verbais entre os convocados;
- g.1) a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;
- g.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados nas propostas escritas, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- g.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de **menor preço global (maior percentual de desconto)**;
- g.4.) o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "g.3", quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- h) classificação final das empresas se dará em ordem crescente de seus preços globais.
- i) análise da proposta **de menor preço global (maior percentual de desconto)**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- j) negociação direta com o proponente **de menor preço global (maior percentual de desconto)**, se for o caso;
- k) verificação das condições de habilitação da licitante vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- l) aclamação do licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação;
- m) vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra "o" deste item;
- n) manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- o) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;
- p) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho pelo licitante vencedor; e.
- q) homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**5.2-** No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do



Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1-** Após a homologação da licitação o licitante vencedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.2-** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular junto ao SICAF ou a documentação do item 3.4.1 regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao INEP o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 6.2.1-** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nas letras "i" e "j" do item 5.1, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF ou documentação regularizada, conforme o item 3.4.1 deste Edital.
- 6.2.2-** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 6.2.3-** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1-** As obrigações do Contratante e da Contratada estão consignadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos "I" e "III" do Edital, respectivamente.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1-** O pagamento será efetuado pelo INEP da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços depois da apresentação pela empresa da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação (ões) do (s) serviço (s) executado (s), mediante crédito em Conta Corrente, no Banco e na Agência indicados pela empresa contratada.
- 8.2-** O (s) pagamento (s) acima será (ão) efetuado(s) mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente certificada (s) pela(s) Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, condicionados ao aceite dos serviços e cumprimento das respectivas especificações.
- 8.3-** Caso o (s) serviço (s) seja (m) recusado (s) ou a (s) correspondente (s) Nota (s) Fiscal (is) apresente (m) incorreção (ões), o (s) prazo (s) do (s) pagamento (s) será (ão) contado(s) a partir da data da regularização do(s) serviço(s) ou do documento fiscal, a depender do evento.

- 8.4- Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, em que o INEP a ele tenha dado causa, o crédito será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, tendo como base a Taxa Referencial “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{ (1 + TR/100)^{N/30} - 1 \} \times VP, \text{ onde:}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 8.5- O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 8.6- Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 8.7- Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO, DO EXAME DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1- Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do INEP, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, localizado na **Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I do INEP, sala 413, em Brasília-DF – CEP 70047-900**, até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Licitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

- 9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante o INEP, aquele que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Licitação, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

- 9.1.1.1- A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

- 9.2- De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o Pregão cabem recurso.

**9.2.1-** O recurso de que trata o item anterior só poderá ser interposto após a aclamação do licitante vencedor e dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

**9.2.1.1-** As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública do Pregão.

**9.2.1.2-** O recurso contra atos e decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3-** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) anular ou revogar o Pregão; e
- b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União.

**9.3.1-** Os recursos de que tratam as alíneas anteriores deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

**9.3.1.1-** A intimação dos atos referidos na alínea “a” do subitem 9.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

**9.3.1.2-** Interposto o recuso de que tratam alínea “a” do subitem 9.3, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.3.3-** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e à empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INEP:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos;

- 10.2-** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 10.3-** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.4-** Das penalidades de que tratam as alíneas do subitem 10.1, cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.
- 10.5-** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 10.6-** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
  - b) atraso no início dos serviços conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência - Anexo "I" deste Edital: 2 % (dois por cento) do valor total dos serviços, por dia de atraso;
  - c) não realização dos serviços conforme consignado neste instrumento, no Termo de Referência - Anexo "I" deste Edital, caracterizando inadimplência total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato devidamente corrigido com base no IGP-M (FGV); e
  - d) 2% (dois por cento) - pelo não cumprimento de outras cláusulas contratadas, excluídos os casos previstos nas alíneas "b" e "c", calculada pelo valor total dos serviços.
- 10.6.1-** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 10.6.2-** As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo INEP, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o INEP descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, onde nenhum pagamento será feito à Contratada sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.
- 10.6.3-** O valor total das multas, aplicadas na vigência da contratação, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total contratado, devidamente corrigido com base no IGP-M (FGV).
- 10.7-** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos será aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- a) não apresentação, na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
  - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
  - d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão

- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução dos serviços;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

**10.8-** No caso de aplicação cumulativa de sanções o ordenador de despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para a aplicação das sanções cumuladas.

**10.9-** Após a aplicação de qualquer penalidade, o INEP comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no DOU, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

## **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1-** Os valores estipulados neste Termo de Referência e no contrato que vier a ser firmado serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**11.2-** Os preços dos serviços, objeto deste instrumento contratual, somente serão reajustados de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC/Ministério da Aeronáutica, ou por outro órgão a quem o Governo Federal vir a determinar, permanecendo fixos os percentuais de descontos oferecidos.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1-** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o INEP na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1-** A empresa vencedora deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do INEP, consoante o art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23/12/86.

**13.2-** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados ao INEP ou a terceiros, na execução do objeto deste Edital.

## **14. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** O valor global estimado para atender as despesas com a prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, pelo período de 12 (doze) meses, é de **RS 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

**14.2-** Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com objeto deste Edital.

**14.3-** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Ação: 2000 – Administração da Unidade, Programa de Trabalho - PTRES 963759, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**14.4-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, no respectivo exercício.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na Proposta e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A inobservância desta condição implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**15.2-** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao INEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo INEP.

Brasília – DF, 22 de abril de 2005.

**PEDRO MASSAD JUNIOR**  
**Pregoeiro do INEP**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 06/2005/CGRL/INEP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01- OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **coleta e remessa de encomendas e cargas** (Livros, Revistas Técnicas, material de divulgação e outros afins) por via aérea, no sistema porta-a-porta, em âmbito nacional e internacional, para atender aos interesses do INEP.

#### **02- DO VALOR ESTIMADO**

2.1- Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades das unidades do INEP, mediante requisição de transporte. Para o período de 12 (doze) meses, estima-se um dispêndio da ordem de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme gasto verificado no período de fevereiro de 2004 a fevereiro de 2005 e previsto para o período.

#### **03- DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER APRESENTADA**

- a) Comprovante de registro no Departamento de Aviação Civil -DAC, como Agenciador de Carga Aérea Doméstica e internacional, em plena validade, de acordo com a Portaria 749B/DGAC de 25/06/02.
- b) Declaração da licitante de que está apta a executar os serviços utilizando, no mínimo, 1 (uma) companhia aérea brasileira de âmbito nacional e internacional.
- c) Declaração de que possui infra-estrutura necessária ao atendimento do objeto da presente licitação em Brasília-DF e relação dos agentes/representantes da empresa, com a qualificação, endereço e telefone das mesmas, podendo o INEP, a qualquer tempo, solicitar da empresa vencedora a apresentação da documentação de suas filiadadas.
- d) Declaração de que os valores a serem cobrados à época do transporte obedecerão aos constantes das Tabelas de Preços de Transportes Aéreos (Doméstico e Internacional), autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.
- e) Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado onde comprovem ter a empresa, prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, registrados no Conselho Regional de Administração - CRA.
- f) Registro de inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, do responsável técnico, comprovado através de Certidão de Registro da licitante (se não for cadastrado no SICAF).



- g) Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobrevindos à cargas, conforme prevê o Art. 10 do Decreto nº 61.867/67.

#### **04- DA PROPOSTA**

4.1- A empresa licitante deverá apresentar, em sua proposta, a descrição dos serviços licitados, com a indicação do percentual de desconto que incidirá sobre o valor de tabela praticado pelas companhias aéreas, homologado pelo DAC.

4.1.1 – Da Proposta de Preços devem constar ainda:

- a) Taxas de coleta para carga até 100 quilos e excedente, por quilo;
- b) Taxas de entrega para carga até 100 quilos e excedente, por quilo;
- c) Taxas de redespacho da carga, para até 100 quilos e excedente por quilo;
- d) Taxa de seguro, (*ad valorem*), sobre o valor declarado da carga a ser embarcada (Percentual);
- e) Taxa de emergência; e
- f) Taxa de combustível por quilo.

4.1.2 - **A base de cálculo do desconto** será o valor constante do conhecimento de Carga Aérea, acrescido de todos os demais encargos inerentes à execução do serviço pela contratada. **O desconto deverá ser absolutamente líquido**, vedada a dedução de despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços;

4.2 – A empresa que deixar de apresentar cotação para quaisquer dos elementos do subitem 4.1.1 ou em desacordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 terá sua proposta desclassificada.

4.2.1 – tendo em vista a existência de várias tabelas homologadas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC (uma para cada companhia aérea) as licitantes deverão adotar como referência para formação de preços, a tabela da empresa VARIG em vigor na data do transporte, por esta cobrir o maior número de localidades tanto no país quanto no exterior, exceto quanto às taxas e seguro, que deverão obedecer ao disposto no subitem 4.1.2.

4.2.2 – O uso da tabela da empresa VARIG como referência, não impossibilitará o transporte por qualquer outra Companhia Aérea, servindo apenas como tarifação básica para a elaboração da proposta do presente objeto pela licitante que for contratada, sendo preferencialmente utilizada a tabela de preços que no momento da remessa seja vantajosa para o INEP.

4.3 - Mencionar o prazo máximo de entrega para as cargas domésticas e internacionais, após a coleta;

#### **05- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- Solicitar os serviços através de requisição de transporte, a ser expedida pelo setor competente, informando os percursos, endereços completos dos locais de coleta e entrega das cargas;

5.2- Comunicar à empresa vencedora quaisquer anormalidades verificadas no atendimento dos serviços;

5.3- Efetuar o pagamento à empresa vencedora, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato a ser assinado;

5.4- Fornecer os valores das cargas e encomendas, para fins de cobrança da taxa de seguro no caso de

eventuais extravios ou danos que venham a ser causados durante a execução dos serviços.

## **06 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1- A empresa vencedora da licitação deverá assinar o Instrumento Contratual para a prestação dos serviços, obrigando-se durante a sua vigência a:

- a) cumprir fielmente o Contrato, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b) fornecer as embalagens e demais materiais necessários para a remessa das cargas e encomendas, (caixas de papelão reforçado, fitas adesivas, sacos plásticos, etiquetas, etc.), se necessário;
- c) prestar os serviços de coleta e remessa de encomendas, objeto do Contrato a ser firmado, nos dias e horários que o INEP solicitar, sendo responsabilizada por eventuais extravios, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;
- d) diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
- e) substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo INEP, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do INEP;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do INEP, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
- g) coletar e entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo INEP, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário;
- h) providenciar traslados de encomendas por via terrestre, nos casos de conveniência e necessidade da entrega em localidades não servidas por linhas aéreas;
- i) solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o INEP;
- m) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
- n) não subcontratar o agenciamento.
- o) encaminhar mensalmente, ou quando solicitado, as tabelas de preços de transporte de cargas e encomendas aéreas (nacional e internacional) utilizadas pelas Companhias Aéreas e homologadas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.

## **07- DO JULGAMENTO**

7.1 - Para aferição do **MENOR PREÇO**, será considerado o **PREÇO ANUAL ESTIMADO MENOS O DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE**.

7.2 - Declaração de que, no percentual oferecido, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

## **08- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

8.1- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalizados através de Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos subseqüentes, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o INEP na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **09- DA GARANTIA**

9.1- A empresa vencedora deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do INEP, consoante o art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23/12/86.

9.2- A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados ao INEP ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

## **10- DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Executor Técnico responsável, sobre a conformidade da execução dos serviços, observando-se os documentos da empresa, e quando comprovada a execução dos serviços.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho - PTRES 963759, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.2 - As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, no respectivo exercício.

## **12 – DO REAJUSTE**

Os valores estipulados neste Termo de Referência e no contrato que vier a ser firmado serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Os preços dos serviços, objeto deste instrumento contratual, somente serão reajustadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC/Ministério da Aeronáutica, ou por outro órgão a quem o Governo Federal vier a determinar, permanecendo fixos os percentuais de descontos oferecidos.

## **13- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado especialmente pelo INEP, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O objeto deste Termo de Referência estará sujeito à mais ampla e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

## **14- JUSTIFICATIVA**

Os serviços objeto deste Termo de Referência são necessários para atendimentos das diversas unidades do INEP que, freqüentemente, necessitam enviar materiais de divulgação, livros e revistas, por via aérea, em âmbito nacional e internacional, por força das suas atividades.

Brasília, 29 de março de 2005.

**ASSINADO POR  
PATRICIA BARCELOS  
Coordenadora-Geral da  
Coordenação de Linha Editorial e Publicações**

## **DE ACORDO.**

Encaminhe-se à Diretoria de Gestão e Planejamento

**ASSINADO POR  
Rossi da Silva Araújo**

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS E ENCOMENDAS

Tabela de Custo Unitário (médio)

Taxas								
Coleta (R\$)		Entrega (R\$)		Redespacho (R\$)		Emergência (R\$)	Seguro (%)	Combustível (por /kg)
Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.			
57,03	0,50	57,03	0,53	192,34	1,91	87,34	0,33	0,30

Percentual de desconto: 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento)

PREÇOS PRATICADOS - PESQUISA DE MERCADO

**EMPRESA “A”**

Taxas								
Coleta (R\$)		Entrega (R\$)		Redespacho (R\$)		Emergência (R\$)	Seguro (%)	Combustível (por /kg)
Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.			
71,00	0,60	71,00	0,70	197,00	3,21	105,00	0,33	0,30

Percentual de desconto: 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento)

**EMPRESA “B”**

Taxas								
Coleta (R\$)		Entrega (R\$)		Redespacho (R\$)		Emergência (R\$)	Seguro (%)	Combustível (por /kg)
Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.			
63,00	0,63	63,00	0,63	103,00	0,50	95,00	0,33	0,30

Percentual de desconto: 2,6% (dois vírgula seis por cento)

**EMPRESA “C”**

Taxas								
Coleta (R\$)		Entrega (R\$)		Redespacho (R\$)		Emergência (R\$)	Seguro (%)	Combustível (por /kg)
Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.			
37,09	0,26	37,09	0,26	277,00	2,00	62,00	0,33	Não informou

Percentual de desconto: 6% (seis por cento).

Nos preços pesquisados já estão incluídas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos (tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoa, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, prêmios de seguros, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

PREGÃO Nº 06/2005 – CGRL/INEP

ANEXO “II”

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Taxas								
Coleta (R\$)		Entrega (R\$)		Redespacho (R\$)		Emergência (R\$)	Seguro (%)	Combustível (por /kg) (R\$)
Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.	Até 100 kg	Kg exc.			

Percentual de desconto sobre o faturamento:

**X,XX% (xis vírgula xis xis por cento)**

Obs.: A oferta de descontos sobre o transporte de carga, obedecerá as tabelas oficiais das empresas concessionárias de transporte aéreo. Os descontos serão abatidos quando do faturamento e deverão ser expressos em termos de percentuais.

Nos preços pesquisados já estão incluídas as despesas relativas aos custos diretos e indiretos (tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoa, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, prêmios de seguros, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

**PREGÃO Nº 06/2005 – CGRL/INEP**

**ANEXO “III”**

**MINUTA DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

PROCESSO Nº 23036.000318/2005-00

CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2005

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no 4º andar dos Anexos I e II, do Edifício-Sede do INEP, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco L, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, Professor **ELIEZER MOREIRA PACHECO** portador da CI nº 9020406287, SJS/RS inscrito no CPF/MF sob o nº 075109770-53, endereço Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I e II do INEP, em Brasília – DF, designado pela Portaria/Casa Civil nº 140, publicada no DOU do dia 10 de fevereiro de 2005, na qualidade de **CONTRATANTE, doravante denominado INEP**, e outro lado a Empresa ....., sediada na ....., como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF nº ....., neste ato representada por seu ....., portador da Carteira de Identidade nº .....-SSP/....., CPF/MF nº ....., residente na ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000318/2005-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de remessa de encomendas e cargas (Livros, Revistas Técnicas, material de divulgação e outros afins) por via aérea, no sistema porta-a-porta, em âmbito nacional e internacional, , conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital do **Pregão nº 06/2005**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do **INEP**, mediante requisição de transporte.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O INEP contratou os serviços aqui ajustados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os serviços são contratados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
3. solicitar os serviços através de requisição de transporte, a ser expedida pelo setor competente, informando os percursos, endereços completos dos locais de coleta e entrega das cargas;
4. fornecer os valores das cargas e encomendas, para fins de cobrança da taxa de seguro no caso de eventuais extravios ou danos que venham a serem causados durante a execução dos serviços;
5. solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa cujo comportamento venha prejudicar o bom andamento dos serviços
6. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
7. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
8. verificar a regularidade dos encargos sociais, antes de cada pagamento.
9. efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, ao Edital do **Pregão nº 06/2005** e a sua proposta;
2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para fiel desempenho das atividades específicas

3. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
4. diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
5. coletar e entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo **INEP**, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário;
6. prestar os serviços de remessas e encomendas nos horários que o **INEP** fixar, sendo responsabilizada por eventuais extravios, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes
7. fornecer as embalagens e demais materiais necessários para a remessa das cargas e encomendas, (caixas de papelão reforçado, fitas adesivas, sacos plásticos, etiquetas, etc);
8. providenciar translados de encomendas por via terrestre, nos casos de conveniência e necessidade da entrega em localidades não servidas por linhas aéreas, sem ônus adicionais para o **INEP**;
9. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
10. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do **INEP**, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
11. encaminhar mensalmente as tabelas de preços de transporte de cargas e encomendas aéreas, nacional e internacional, praticadas pelas Companhias Aéreas homologadas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC;
12. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **INEP** sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;
13. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da Fiscalização do **CONTRATO**, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
14. substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **INEP**, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Ministério;
15. recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **INEP**;

16. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
17. responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 77 da Lei 8.666/93;
18. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
19. não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados;
20. observar o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O **CONTRATO** a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Para assinatura do Contrato a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO**, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A garantia prestada será retida definitivamente, integral ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e

satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nos termos do § 1º, do art, 67 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, como executor técnico devidamente identificado, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte **CONTRATADA**, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento na forma estabelecida neste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO DESCONTO**

Os preços dos serviços contratados serão os constantes das Tabelas de Preços de Transportes Aéreos (doméstico e internacional) autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC, sendo a tabela de referência a da empresa VARIG.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O uso da tabela da empresa VARIG como referência, não impossibilitará o transporte por qualquer outra Companhia Aérea, sendo obrigatória a utilização da tabela de preços que no momento da remessa seja a mais vantajosa para a Administração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O desconto de xxx (xxxx por cento)** será aplicado sobre o volume de vendas faturado, estando nele incluído todas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente **CONTRATO**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo INEP da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços depois da apresentação pela empresa da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação (ões) do (s) serviço (s) executado (s), mediante crédito em Conta Corrente, no Banco e na Agência indicados pela empresa **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo Responsável designado pela **CONTRATANTE** e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, em que o **INEP** a ele tenha dado causa, o crédito será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, tendo como base a Taxa Referencial “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{ ( 1+ TR/100 )^{n/30} - 1 \} \times VP$$

**Onde:**

**TR** = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

**EM** = encargos moratórios

**VP** = valor da parcela a ser paga

**N** = número de dias da data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de incorreção nas Notas Fiscais de Serviços/Faturas, serão restituídas à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O **INEP** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do **INEP** reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, conforme o caso.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo **CONTRATANTE**, se for o caso.

**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços, objeto deste instrumento contratual, somente serão reajustados de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC/Ministério da Aeronáutica, ou por outro órgão a quem o Governo Federal vir a determinar, permanecendo fixos os percentuais de descontos oferecidos.

**CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº PTRES \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos nº \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho estimativo nº 2005NE\_\_\_\_\_, datada de \_\_\_/\_\_\_/2005, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As despesas para os próximos exercícios, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/**INEP**.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado; pela execução dos serviços em desacordo com o que foi pactuado neste **CONTRATO**; pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas; ou ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) constatada a inveracidade das informações prestadas na proposta quando das investigações procedidas pelo **INEP**, **antecedentes à homologação**: 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

b) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 6.2 do Edital: 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato;

c) a cessação do fornecimento de qualquer dos serviços contratados por mais que três dias caracterizando inadimplência total: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

d) atraso na prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso; e

e) 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de outras cláusulas contratadas, excluídos os casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, calculada pelo valor total do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos será aplicada à licitante ou à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do **CONTRATO**;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do **CONTRATO**;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

### **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, ressalvado o previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato vincula-se ao Processo nº 23036.000318/2005-00, pertinente ao Pregão nº 06/2005 e à Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2005, fazendo parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2005.

Pelo INEP

Pela EMPRESA

Testemunhas :

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: